

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADA AOS 15 de setembro de 1992, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES.

Às 08h35min, havendo "quorum", estando presentes os eminentes Juízes DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, BERNARDINO LIMA LUZ e IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES, bem como o douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO FRANCISCO SOBRINHO, o Exmo. Sr. Presidente, saudando a todos, deu por aberta a sessão, determinando a leitura das atas das sessões realizadas nos dias 09 e 10 do mês em curso, que, após lidas, foram solicitadas as retificações seguintes na ata do dia 10.

09.92: fazer constar que o Sr. comandante Geral da Polícia Militar asseverou que 02 PMs farão guarda nos locais de votação e não nas Zonas Eleitorais, como fora assentado; e que a propugnação do Exmo. Sr. Juiz BERNARDINO LIMA LUZ fora no sentido de serem colocados oficiais superiores nas cidades onde houver candidatos que sejam Policiais Militares. O Exmo. Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY questionou sobre o julgamento dos autos 1593/92, afirmando ter havido indeferimento, e não deferimento, como constante da ata. Após a leitura dos acórdãos atinentes aos julgamentos anteriores, que foram todos aprovados, passou-se ao julgamento dos processos constante da pauta, que foram os seguintes: AUTOS 1590/92 - INDICAÇÃO DE ESCRIVÃO ELEITORAL - RELATORA: Exma. Juíza IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, pela aprovação da indicação. AUTOS Nº 1117/92 - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL - RELATOR: Exmo. juiz BERNARDINO LIMA LUZ - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, com exclusão dos 03 (três) últimos eleitos para ser garantida a vaga destinada ao líder da bancada. AUTOS 1538/92 - MANDADO DE SEGURANÇA - RELATOR: Exmo. Sr. Juiz BERNARDINO LIMA LUZ - DECISÃO UNÂNIME: Autos retirados de julgamento para que o Sr. Relator analise com mais profundidade a matéria. AUTOS 1178, 1343 e 1423, todos de 1992, atinentes a PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIOS MUNICIPAIS - RELATOR: Exmo. Sr. Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, pelo deferimento dos pedidos. AUTOS 1341/92 - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL - RELATORA: Exma. Sra. Juíza IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, com exclusão dos eleitos a partir do 6º nome, ressalvada a vaga destinada ao líder da bancada. AUTOS 1337/92 - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO

MUNICIPAL - RELATORA: Exma. Sra. Juiza **IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES** - **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo parecer do douto Procurador Regional eleitoral, pelo deferimento. Encerrada a pauta de julgamentos judiciais, passou-se às questões administrativas e, dada a palavra ao Exmo. Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, manifestou-se o ilustre magistrado seu impedimento para contiunar compondo a Comissão de Seleção e treinamento deste Egrégio Tribunal, em razão de ter parentas suas que irão prestar o Concurso aberto para provimento de cargos deste Tribunal. Após votação, por 03 votos a 01, foi indicada a Exma. Juiza Federal IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES, para substituir o magistrado impedido. Nada mais havendo a tratar, às 10h45min, o Exmo. Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo, saudando e convocando a todos os presentes para a próxima sessão a realizar-se no dia 16 do mês corrente, às 08h30min. E para constar, lavrei a presenta ata, que será assinada, na forma regimental, pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES**, comigo  (HUMBERTO RODRIGUES RABELO), secretário, que a datilografei.---.


Des. **ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES**
PRESIDENTE


Bel. **HUMBERTO RODRIGUES RABELO**
Secretário